

LEI N°. 3.505, DE 03/11/2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CBMES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado do Espírito Santo, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo – CBMES, objetivando a cessão de servidor municipal e custeio das despesas com água e esgoto geradas pela 2ª Companhia Independente do CBMES.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias nos respectivos exercícios financeiros.

**Art. 3º** Os serviços autorizados no artigo 1º desta Lei, serão atendidos de acordo com a disponibilidade da administração pública municipal, mediante autorização de Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz-ES, 03 de Novembro de 2011.

ADEMAR COUTINHO DEVENS  
Prefeito Municipal